

## DIRETORIA DE CULTURA

### EDITAL Nº 001/2022 – DIRC/PROEC/UNICENTRO

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONVÊNIO DAS OFICINAS CULTURAIS PROMOVIDAS PELA DIRETORIA DE CULTURA DA UNICENTRO

A Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna pública a abertura das inscrições para convênio das oficinas culturais oferecidas pela Unicentro, conforme dispõe este Edital.

#### **1 Da ciência e aceitação**

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO.

#### **2 Das inscrições**

2.1. As inscrições são feitas na Diretoria de Cultura da Unicentro, no período de 16 de fevereiro a 23 de fevereiro das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

#### **3 Dos documentos necessários à consolidação da inscrição**

3.1 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são:

- a) Requerimento de inscrição, preenchido no momento da inscrição.
- b) Declaração firmada pelo candidato em que aceita as normas deste Edital, gerada no momento da inscrição;
- d) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- e) Requerimento de microempreendedor;
- f) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na página do TSE, no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato;
- g) Fotocópia do registro de classe (se for o caso).
- h) Fotocópia da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografia;
- i) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF.

3.1. Não serão aceitas inscrições que não cumpram o item 3.1

3.2. Não será aceita juntada de documentos adicionais após a consolidação da inscrição pelo candidato.

#### **4 Da entrega da documentação exigida para a consolidação da inscrição**

4.1. A documentação deve ser entregue juntamente com a inscrição na Diretoria de Cultura da Unicentro.

## **5 Da homologação ou não das inscrições**

5.1 O resultado das inscrições aceitas será homologado no 25 de fevereiro.

## **6 Da reconsideração de inscrições não aceitas**

6.1 O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso. Até 48 horas após a divulgação do resultado da homologação.

## **7 Da convocação para nomeação**

7.1 As nomeações obedecem ao Regulamento Institucional da Unicentro.

## **8 Das responsabilidades da UNICENTRO**

8.1 Cabe à UNICENTRO:

- a) Abrigar, permitir e apoiar, dentro de suas possibilidades físicas, estruturais e de pessoal, as ações culturais promovidas pelo CONVENIENTE selecionado, cedendo espaço e instalações necessárias à implementação e ao desenvolvimento das aulas;
- b) Aprovar o Plano de Atividades propostas, ficando a utilização das instalações condicionada a essa aprovação.

8.2. Em hipótese alguma haverá repasse de recurso pela UNICENTRO.

## **9 Das responsabilidades do CONVENIENTE**

9.1 Cabe ao CONVENIENTE:

- a) Ministrando aulas para as quais se inscreveu, responsabilizando-se pela equipe e metodologia a serem aplicadas;
- b) Formular e apresentar para a UNICENTRO Plano de Atividades a serem desenvolvidas em suas instalações, contemplando dias e horários de utilização, locais e número de matriculados (e, quando o caso, de participante da equipe);
- c) Matricular alunos de acordo com seus critérios, tornando-se responsável por atualizar mensalmente as informações referentes às turmas e seus matriculados à Diretoria de Cultura da UNICENTRO, DIRC;
- d) Coordenar as atividades desenvolvidas nas dependências da UNICENTRO;
- e) Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio da UNICENTRO, zelando pelos móveis, instalações e equipamentos usados durante a execução das atividades nas dependências da UNICENTRO;
- f) Responder pelos danos ocorridos no patrimônio da UNICENTRO no decorrer das atividades desenvolvidas em suas dependências;
- g) Destinar vagas sem custo por turma, entre o total de matriculados, para a comunidade acadêmica, conforme edital a ser publicado pela DIRC;
- h) Responsabilizar-se com exclusividade pela parte pedagógica, organizacional e estrutural das aulas e projetos ofertados, inclusive pela expedição de certificado, de modo que todos os atos decorrentes da oferta das aulas serão de sua integral responsabilidade;
- i) Comprometer-se em respeitar os Estatutos e Regulamentos vigentes na UNICENTRO, ficando responsável pela conservação do espaço físico da Universidade, haja vista tratar-se de patrimônio público;
- j) Assumir integral responsabilidade por danos causados por ato doloso ou culposo de profissional ou aluno, a qualquer equipamento instalado nas dependências do espaço a ser cedido. O mesmo se

aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposos;

k) Utilizar as instalações da UNICENTRO, unicamente para o desenvolvimento das atividades descritas no presente instrumento, sendo expressamente vedado transferi-lo, emprestá-lo ou permitir seu uso por terceiros.

## **10 Da utilização das instalações**

10.1 A utilização das instalações da UNICENTRO deverá ser feita em horários e datas definidos, conforme Plano de Atividades apresentado pelo CONVENIENTE e aprovado pela UNICENTRO.

## **11 Da utilização das instalações**

11.1 A divulgação de todos os eventos e programação das atividades, ocorrerá por conta do CONVENIENTE, inclusive os aspectos financeiros envolvidos.

## **12 Do cronograma**

12.1 Período de inscrições - 16/02/2022 até 23/02/2022 (8h às 11h e 13h30min às 17h)

12.2 Homologação das inscrições - Dia 25/02/2022

12.3 Divulgação do Resultado - A partir do dia 3/03/2022

12.4 Local de inscrições – Diretoria de Cultura da Unicentro

## **13 Do cronograma**

13.1 O Termo de Cooperação pode, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer uma das partes, sem justo motivo, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo as atividades em andamento, sem que caiba a qualquer das partes, espécie de multa e/ou indenização.

## **14 Considerações Finais**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura

14.2 Informações pelos contatos:

E-mail: [nincia@unicentro.br](mailto:nincia@unicentro.br)

Telefone: (42) 3621-1016

**PUBLIQUE-SE.**

Guarapuava, 11 de fevereiro de 2022.



Prof. Dra Nírcia Cecília Ribas Borges Teixeira

Diretora de Cultura

PORT 85/2020-GR/UNICENTRO

## ANEXO I

### Ficha de inscrição

#### Dados cadastrais

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Área de convênio	Especifique
<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Cênicas	
<input type="checkbox"/> Visuais	
<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Atividade física	
<input type="checkbox"/> Outros	